



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 32, DE 2019

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 189, de 2019, do Senador Carlos Viana, que Dá nova redação ao § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, para incluir o Município de Uruana de Minas na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Zenaide Maia
RELATOR: Senador Izalci Lucas

16 de Outubro de 2019





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS
PARECER N° , DE 2019

SF/19565.10321-09

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 189, de 2019, do Senador Carlos Viana, que *dá nova redação ao § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, para incluir o Município de Uruana de Minas na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.*

Relator: Senador **IZALCI LUCAS**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 189, de 2019, que dá nova redação ao § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, para incluir o Município de Uruana de Minas na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

A proposição é composta por apenas dois artigos: o primeiro apresenta a alteração normativa pretendida e o segundo contém a cláusula de vigência.

A matéria, de autoria do Senador Carlos Viana, foi lida no Plenário do Senado Federal em 13 de agosto próximo passado e encaminhada à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR).

Não foram apresentadas emendas.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

II – ANÁLISE

De acordo com o disposto no art. 104-A, incisos I e III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão opinar sobre proposições pertinentes a assuntos referentes às desigualdades regionais e às políticas de desenvolvimento regional, dos Estados e dos Municípios; bem assim a programas, projetos, investimentos e incentivos voltados para o desenvolvimento regional.

O PLP nº 189, de 2019, está de acordo com os ditames da Constituição Federal, em especial com o parágrafo único do art. 23, cujo teor estabelece que *leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional*. Além disso, o art. 43 da Constituição Federal dispõe que, *para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais*.

A proposta em análise não fere a ordem jurídica vigente, está em conformidade com o RISF e sua técnica legislativa apresenta-se adequada.

Conforme exposto na justificação do projeto, a RIDE-DF foi recentemente expandida pela Lei Complementar nº 163, de 14 de junho de 2018. Originalmente era formada pelo Distrito Federal e por 21 municípios de Goiás e de Minas Gerais. Com a ampliação de sua área, a RIDE-DF passou a abranger o Distrito Federal e 33 municípios que mantêm fortes vínculos econômicos e sociais entre si. Desse total, há quatro municípios de Minas Gerais: Arinos, Buritis, Cabeceira Grande e Unaí.

Outro argumento relevante apresentado na justificação se refere à origem do município de Uruana de Minas. Esse município foi criado pela Lei Estadual nº 12.030, de 21 de dezembro de 1995, a partir de sua separação de Unaí, que faz parte da RIDE-DF. Portanto, sua criação precedeu a promulgação da Lei Complementar nº 94, de 1998, que criou a RIDE-DF. Por um espaço temporal de pouco menos de três anos, o disposto no § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 94, de 1998, que prevê que os municípios

SF/19565.10321-09



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

que vierem a ser constituídos a partir do desmembramento do território de municípios que compõem a RIDE-DF passarão automaticamente a compô-la, acabou por não beneficiar Uruana de Minas.

É importante notar que, considerando as ligações rodoviárias principais, a menor distância de Uruana de Minas a Brasília é de 242 km, enquanto a menor distância entre aquela cidade e Belo Horizonte é de 642 km. A grande diferença de distância de Uruana de Minas a esses dois centros metropolitanos deixa evidente com qual deles há maior dependência e interação econômica e social.

Tendo em vista a recente ampliação da área da RIDE-DF, o que deixa claro que não existem óbices legais ao pleito, e as ligações econômicas e sociais de Uruana de Minas com o Distrito Federal e seu entorno, parece ser oportuna a inclusão desse município na RIDE-DF.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 189, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19565.10321-09

**Relatório de Registro de Presença****CDR, 16/10/2019 às 09h - 35ª, Extraordinária**

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)

TITULARES	SUPLENTES
MARCELO CASTRO	1. EDUARDO GOMES
DÁRIO BERGER	2. FERNANDO BEZERRA COELHO
VAGO	3. DANIELLA RIBEIRO
VAGO	4. VAGO

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS	1. MARA GABRILLI
PLÍNIO VALÉRIO	2. RODRIGO CUNHA
SORAYA THRONICKE	3. JUÍZA SELMA

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	1. VAGO
RANDOLFE RODRIGUES	2. FLÁVIO ARNS
ELIZIANE GAMA	3. WEVERTON

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
JAQUES WAGNER	1. JEAN PAUL PRATES
ZENAIDE MAIA	2. HUMBERTO COSTA

PSD

TITULARES	SUPLENTES
LUCAS BARRETO	1. ANGELO CORONEL
OMAR AZIZ	2. OTTO ALENCAR

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
CHICO RODRIGUES	1. JORGINHO MELLO
ZEQUINHA MARINHO	2. VAGO

PODEMOS

TITULARES	SUPLENTES
ELMANO FÉRRER	1. STYVENSON VALENTIM

Não Membros Presentes

CARLOS VIANA
FLÁVIO BOLSONARO
AROLDE DE OLIVEIRA
PAULO PAIM

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLP 189/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO DO SENADOR IZALCI LUCAS, QUE PASSA CONSTITUIR PARECER DA CDR PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

16 de Outubro de 2019

Senadora ZENAIDE MAIA

Vice-Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo